



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Painei - SC  
CEP 88543-000

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.



## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

O MUNICÍPIO DE PAINEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, na Cidade de Painsel, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito, Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, e parágrafo 3º, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, sediada na Rua: 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Cédula de Identidade nº 220.562. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, para fim de manter registro atualizado da Legislação Municipal, em Plataforma devidamente certificada, conforme relação abaixo (Pesquisa de Preços anexa):



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Catálogo, Organização e Implantação do Sistema de Legislação;</li><li>Consolidação, Compilação e Versionamento das Normas (Leis Ordinárias, Complementares).</li></ul>	XXXX Quantificação ref. às Normas expedidas até XX/XX/XXX	Isento	Isento
2	<ul style="list-style-type: none"><li>Gerenciamento, Publicação e Atualização das novas Legislações geradas pelo Município;</li><li>Manutenção do Sistema de Pesquisa das Normas;</li><li>Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do Portal Leis Municipais.</li></ul>	12 (meses)	555,00	<b>6.660,00</b>



Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Painei/SC, para o ano/Exercício de 2023.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painei/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Órgão 04;
- Departamento de Administração: Unidade 01;
- Publicidade Legal: Atividade 2008;
- Elemento de Despesa: 33903990;
- Dotação Orçamentária: 35.

### 4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da necessidade de manutenção de registro atualizado da Legislação Municipal, em Plataforma devidamente certificada, esta Administração Pública optou pela contratação de Serviços Técnicos Especializados a serem realizados pela Contratada.

Sendo a escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, a Pessoa Jurídica acima mencionada, com comprovação por meio dos Atestados de Capacidade Técnica, bem como da Declaração de Exclusividade expedida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) e Certificação registrada junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), conforme anexos.

Ademais, encontra-se atuante há 23 (vinte e três) anos no mercado, possuindo, assim, vasta gama de Clientes em todo o território Nacional (mais de 1.000 – um mil- Municípios, Governos Estaduais e Tribunais de Contas) a fim de facilitar o acesso e divulgação de seus Atos, a integração



do meio governamental e à população, garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante seus cidadãos.

Desse modo, o trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da Publicação Online de toda a Legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos Legais.

Além de exercer atividade econômica de Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, também exerce Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis e não-Customizáveis, Consultoria em Tecnologia da Informação, em Publicidade e em Gestão Empresarial (exceto Consultoria Técnica Específica), Criação de Estandes para Feiras e Exposições, Promoção de Vendas, Marketing Direto, outras Atividades de Publicidade, e Atividades de Apoio à Educação (exceto Caixas Escolares).

Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, o inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

Logo, não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão serviço que se propõe (documentos anexos), segundo o estabelecido no §3º, do mesmo dispositivo legal:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com



suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

## 6. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

## 7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

## 8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº14.133/21.

## 9. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do serviço que se propõe.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

## 10. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, inc. III, e §3º, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

---

Mauro Melo Vieira  
Procurador Municipal  
OAB/SC 8637

## 11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## 12. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal, conforme art. 74, inc. III, e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

---

Mauro Melo Vieira  
Procurador Municipal  
OAB/SC 8637

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito

24 de maio de 2023.

Desta feita, **autorizo a contratação de LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para a Prestação de Serviço Técnico Especializado na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Paine/SC.

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito





## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2023

**Respaldo Legal:** art. 74, inc. III, e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### **DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço, qual seja, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, de Serviço Técnico Especializado na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Painei/SC, para fim de manter registro atualizado da Legislação Municipal, em Plataforma devidamente certificada.

**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, sediada na Rua: 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Cédula de Identidade nº 220.562, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais)**, com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Painei, 24 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**

Prefeito





SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Painei - SC  
CEP 88543-000

## ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- IV. CONTRATO



ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/17 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

Base Legal: Portaria TRT 14- Art. 15, §1º, incisos I, III, V, VI, VIII.

**Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço Técnico Especializado na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Paineel/SC, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Catálogo, Organização e Implantação do Sistema de Legislação;</li><li>Consolidação, Compilação e Versionamento das Normas (Leis Ordinárias, Complementares).</li></ul>	XXXX Quantificação ref. às Normas expedidas até XX/XX/XXX	Isento	Isento
2	<ul style="list-style-type: none"><li>Gerenciamento, Publicação e Atualização das novas Legislações</li></ul>	12 (meses)	555,00	<b>6.660,00</b>



	<p>geradas pelo Município;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do Sistema de Pesquisa das Normas;</li><li>• Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do Portal Leis Municipais.</li></ul>			
--	--	--	--	--

### **I Justificativa da necessidade e da contratação**

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o inc. III, do art. 74, dispõe sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

Logo, não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos serviços que se propõe (documentos anexos), segundo o estabelecido no §3º, do mesmo dispositivo legal:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de



desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Logo, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

Elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço Técnico Especializado na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Painei/SC.

### **III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

### **V Estimativas de preços ou preços referenciais**

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Termo de Referência.

### **VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto**

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

### **VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

### **Mapa de Riscos**

Faz parte de Item específico deste estudo.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço Técnico Especializado na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Paineel/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03– Especificações e Quantidades dos Serviços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para fim de manter registro atualizado da Legislação Municipal, em Plataforma devidamente certificada.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Catologação, Organização e Implantação do Sistema de Legislação;</li><li>Consolidação, Compilação e Versionamento das Normas (Leis Ordinárias, Complementares).</li></ul>	XXXX Quantificação ref. às Normas expedidas até XX/XX/XXX	Isento	Isento
2	<ul style="list-style-type: none"><li>Gerenciamento, Publicação e Atualização das novas Legislações</li></ul>	12 (meses)	555,00	<b>6.660,00</b>



	geradas pelo Município;			
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do Sistema de Pesquisa das Normas;</li><li>• Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do Portal Leis Municipais.</li></ul>			

#### 4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução do serviço será realizada após a assinatura do Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do Contrato, o Gestor(a)/Setor Responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a Fiscalização da execução do serviço.

b) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

c) Exercer o acompanhamento e a Fiscalização do serviço por meio do Gestor(a)/Setor Responsável designado(a), registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

d) O material fornecido pelo **CONTRATANTE** deverá:

- ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente);
- apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da

Redação, conforme preconiza a Técnica Legislativa estabelecida na Lei Complementar nº 95/95,



contendo Epígrafe, Ementa, Preâmbulo, Texto Normativo, Data de Publicação e Nominata das Autoridades que foram signatárias;

- a **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução do serviço (textos ilegíveis ou incompletos).

e) Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência Contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

f) O **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no Processo de Publicação das normas.

g) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da assinatura pelas Autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

h) Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao(a) Gestor(a) indicado pelo **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela Equipe Técnica da **CONTRATADA**.

i) Utilizar o sistema interno habilitado aos Servidores Públicos Municipais previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos Relatórios de Gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução do serviço de Gerenciamento, Consolidação e Compilação da Legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos Servidores Públicos Municipais; e proceder com a Publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

j) Após o Servidor Público Municipal realizar seu Cadastro no Sistema, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do(a) Gestor(a)/Setor designado(a), Solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a Autorização para Acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

k) A Publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos Servidores Públicos Municipais Cadastrados, Autorizados e indicados pelo **CONTRATANTE**.

l) Disponibilizar link de Acesso ao Portal de Legislação em seu Website Oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/painel>





## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar Suporte Técnico/Operacional, durante toda vigência Contratual, por meio dos canais de atendimento informados ao **CONTRATANTE**, sendo eles: Sistema de Chamados na Plataforma, Whatsapp Institucional da Pessoa Jurídica e telefone.
- b) Informar ao(à) Gestor(a)/Setor Responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos Servidores Públicos Municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na Plataforma, aos Relatórios Gerenciais elaborados durante os trabalhos de Publicação, Análise, Consolidação e Compilação das Normas, aos Recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter Acesso à ferramenta de Publicação de documentos Administrativos de efeito interno que o **CONTRATANTE** decida disponibilizar no Sistema.
- c) Publicar a Legislação de atualização durante a vigência Contratual, compreendendo-se as normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento do material encaminhado pelo **CONTRATANTE**.
- d) As normas encaminhadas pelo **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e Ementa. Deverá constar, ainda, Link para visualização do arquivo original da norma contendo sua íntegra.
- e) Mediante Solicitação do **CONTRATANTE**, disponibilizar Backup em formato digital, contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

## 7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais).
- 7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

## 8. VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade 006/2023.
- 8.2. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 12 (doze) meses.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.
- 9.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.
- 9.3. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 12 (doze) meses.

---

Mauro Melo Vieira  
Procurador Municipal  
OAB/SC 8637

Aprovo em 24 de maio de 2023.

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito

APROVO O PRESENTE TERMO DE  
REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(art. 74, inc. III, e § 3º,  
da Lei nº 14.133/21)



**ANEXO III**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( X ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 01</b>		
Probabilidade:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Id	Dano	
1.		
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1.		
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Laira Moraes dos Santos
1.		

\_\_\_\_\_  
Responsável/ Responsáveis



**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – 006/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAINEL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, com inscrição no CNPJ sob nº 01.608.820/00001-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, sediada na Rua: 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Cédula de Identidade nº 220.562, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e **contratam** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 011/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar Serviço Técnico Especializado, qual seja, na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Painel/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1- No caso da não prestação do serviço pela ausência da CONTRATADA em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do Curso, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o repouso e/ou decolagem de Aeronaves, falha mecânica de Veículos de transporte da Equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do mesmo, de acordo com a disponibilidade da Agenda da CONTRATADA, isentados desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



2.2- Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência à CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual. A não prestação do serviço, objeto do presente Contrato, pela ausência injustificada da CONTRATADA, acarretará o pagamento da multa contratual, prevista na “Cláusula Sexta”, deste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

- 3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais).
- 3.2- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1- A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade 006/2023.
- 5.2- A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

- 6.1 – ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 6.2 – MULTA: pelo atraso no início do Curso, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para a execução dos serviços: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.
- 6.3–SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total [atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a execução dos serviços], submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de



contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5 – A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

8.2 - Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/21, fica designado a Servidora Pública, do Setor de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Painel, a **Sra. Laira Moraes dos Santos**, para acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato.

8.2.1 - Tal Representante anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 - A Fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

8.4- Todos os Empregados da CONTRATADA deverão trabalhar durante o evento sempre portando Uniforme e Crachá de Identificação da Empresa.

### **CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS**

9.1-A despesa que trata a “Cláusula Terceira”, do presente Contrato, correrá por conta de recursos próprios do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REONSABILIDADE DA CONTRATADA**





- a) Prestar Suporte Técnico/Operacional, durante toda vigência Contratual, por meio dos canais de atendimento informados ao **CONTRATANTE**, sendo eles: Sistema de Chamados na Plataforma, Whatsapp Institucional da Pessoa Jurídica e telefone.
- b) Informar ao(à) Gestor(a)/Setor Responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos Servidores Públicos Municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na Plataforma, aos Relatórios Gerenciais elaborados durante os trabalhos de Publicação, Análise, Consolidação e Compilação das Normas, aos Recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter Acesso à ferramenta de Publicação de documentos Administrativos de efeito interno que o **CONTRATANTE** decida disponibilizar no Sistema.
- c) Publicar a Legislação de atualização durante a vigência Contratual, compreendendo-se as normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento do material encaminhado pelo **CONTRATANTE**.
- d) As normas encaminhadas pelo **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e Ementa. Deverá constar, ainda, Link para visualização do arquivo original da norma contendo sua íntegra.
- e) Mediante Solicitação do **CONTRATANTE**, disponibilizar Backup em formato digital, contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- a) Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do Contrato, o Gestor(a)/Setor Responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a Fiscalização da execução do serviço.
- b) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- c) Exercer o acompanhamento e a Fiscalização do serviço por meio do Gestor(a)/Setor Responsável designado(a), registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.
- d) O material fornecido pelo **CONTRATANTE** deverá:
  - ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente);





- apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da Redação, conforme preconiza a Técnica Legislativa estabelecida na Lei Complementar nº 95/95, contendo Epígrafe, Ementa, Preâmbulo, Texto Normativo, Data de Publicação e Nominata das Autoridades que foram signatárias;
  - a **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução do serviço (textos ilegíveis ou incompletos).
- e) Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência Contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.
- f) O **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no Processo de Publicação das normas.
- g) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da assinatura pelas Autoridades, ou conforme acordado entre as partes.
- h) Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao(à) Gestor(a) indicado pelo **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela Equipe Técnica da **CONTRATADA**.
- i) Utilizar o sistema interno habilitado aos Servidores Públicos Municipais previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos Relatórios de Gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução do serviço de Gerenciamento, Consolidação e Compilação da Legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos Servidores Públicos Municipais; e proceder com a Publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.
- j) Após o Servidor Público Municipal realizar seu Cadastro no Sistema, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do(a) Gestor(a)/Setor designado(a), Solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a Autorização para Acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.
- k) A Publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos Servidores Públicos Municipais Cadastrados, Autorizados e indicados pelo **CONTRATANTE**.



l) Disponibilizar link de Acesso ao Portal de Legislação em seu Website Oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/paineel>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS**

12.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/21, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ENCARGOS**

13.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de LAGES/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) Testemunhas abaixo assinadas.

Paineel/SC, 24 de maio de 2023.

---

**CONTRATANTE**



**SETOR DE LICITAÇÕES**

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Painei - SC  
CEP 88543-000

---

**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHA (1)**

CPF:

---

**TESTEMUNHA (2)**

CPF



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Painei - SC  
CEP 88543-000

**PORTARIA Nº 001- C 006- IL 006/2023**

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”**

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada Fiscal do Contrato, a **Sra. Laira Moraes dos Santos**.

Painei/SC, 24 de maio de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**  
Prefeito